

Processo-SEI nº 23477.021051/2015-69

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial Gratuita, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, CEP 88.040-900, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Reitor, **UBALDO CESAR BALTHAZAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC 1994, portador do RG nº 123752 – SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.288.149-34, nomeado pelo Decreto Presidencial de 03 de julho de 2018, publicado no DOU nº 127, de 04 de julho de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.550, de 15 dezembro de 2011, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre C – 1º, 2º e 3º andares – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº 415.430.927-72, e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo, **EDUARDO CHAVES VIEIRA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade nº 047323061-3, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 415.431.577-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Especial Gratuita, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O período de transição previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Especial Gratuita fica prorrogado até 31/12/2019, ficando convalidados os atos praticados desde o encerramento da vigência do período de transição até o momento da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A validade e a eficácia deste Termo Aditivo ficam condicionadas à publicação, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, devendo se observar que caberá à Contratante a publicação resumida do termo no Diário Oficial, e na integralidade nos sítios da Ebserh e da Contratante, conforme a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão Especial Gratuita e o artigo 6º, § 2º, da Lei nº 12.550/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, 26 de agosto de 2019.

Pela UFSC

Pela Ebserh



UBALDO CESAR BALTHAZAR
Reitor

Prof. Dr. Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente


EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 201.136.330-34

Nome: ALAQUE LORENZINI ERDMANN
CPF: 180529320-68



